

MINERAÇÃO

Funai orienta índios para proibir invasão

Brasília — O presidente da Funai, Nelson Marabuto, depois de uma reunião de emergência realizada na manhã de ontem em seu gabinete, com o deputado Mário Juruna (PDT-RJ) e as principais lideranças indígenas do país, decidiu transmitir mensagem pelo rádio a todas as delegacias, parques nacionais e ajudâncias do órgão, determinando que não seja permitido o ingresso, nas reservas sob suas responsabilidades, de companhias de mineração ou de garimpeiros. “Apelo ao sr. presidente da República que reconsidere o seu ato”, afirmou, emocionado, o presidente da Funai, referindo-se ao decreto que regulamenta a mineração em áreas indígenas.

Em seu telegrama, o presidente da Funai comunica que tomou conhecimento do decreto pela imprensa, e que até aquele momento não havia recebido qualquer comunicado oficial a respeito do assunto. “Solicito, ainda, informar às lideranças indígenas que a direção da Funai é contra a liberação das áreas indígenas para mineradoras”, finaliza o telegrama. O deputado Mário Juruna chegou a propor uma greve de fome pelos líderes indígenas, hoje, na rampa do

Congresso Nacional, “para mostrar ao governo a revolta dos índios”.

O chefe de gabinete da Funai, o índio Marcos Terena, afirmou que o presidente Figueiredo, “mesmo de um leito de hospital conseguiu agredir a comunidade indígena. Isso era até esperado porque ele, no início de seu governo, em 1980, extinguiu a reserva Waimiri-Atroari, no Amazonas, para beneficiar a empresa Paranapanema de Mineração. Ele conseguiu agredir os índios no início e no final de seu governo”, afirmou.

Marcos Terena criticou, também, a posição do governador do Amazonas, Gilberto Mestrinho (PMDB), favorável ao decreto presidencial, afirmando que tanto ele como seu irmão estão ligados a empresas de mineração multinacionais e detêm, em Roraima, 56 mil hectares em áreas indígenas, para mineração. A direção da Funai, segundo Marcos Terena, está “consciente” da posição que vem adotando em favor da causa indígena e, “de possíveis represálias que poderão ser adotadas pelo governo para fazer prevalecer sua vontade”, disse.

Segundo ele, o governo foi “pressio-

nado” pelas empresas multinacionais a assinar o decreto, pois sabiam que a regulamentação do garimpo não seria feita pela atual direção da Funai. “Isto deve fazer parte dos compromissos assumidos pelo atual governo com essas empresas. Nossa esperança é que esse decreto seja revogado pelo futuro presidente Tancredo Neves”, afirmou Marcos Terena.

O cacique xavante Aniceto, da reserva de São Marcos, um dos mais exaltados durante a reunião, afirmou que não irá permitir a entrada de pessoas estranhas em sua área, mas se isso acontecer pretende, primeiro, tomar todos os equipamentos e armas. “Se alguém reagir, a gente vai matar todo mundo”, bradou.

O decreto do presidente Figueiredo, levado a seu leito de hospital pelo ministro das Minas e Energia, César Cals, retira da Funai a competência que lhe fora atribuída no decreto anterior (88.985, de 10 de novembro de 1983) de regulamentar a exploração das áreas indígenas para fins de mineração. O novo decreto diz que a Funai poderá suspender, “temporária ou definitivamente, os tra-

balhos de pesquisa ou lavra, quando verificados conflitos, tensões ou danos ao patrimônio indígena, causados comprovadamente pela empresa que desenvolve as atividades de mineração”.

Segundo Marcos Terena isso significa, simplesmente, excluir a Funai de qualquer participação no processo. Ele lembrou que sem a presença do órgão de tutela do índio nessas áreas, fatalmente haverá uma grande mortandade, principalmente, de crianças, através de doenças levadas pelo homem branco, despreparado para o contato com os indígenas.

O artigo 7º do decreto, entretanto, assegura à Funai o direito de exigir das empresas detentoras de autorização de pesquisas ou concessão de lavra, no desenvolvimento dos respectivos trabalhos, a adoção de medidas acauteladoras, objetivando a preservação da cultura, costumes e tradições indígenas. As autorizações de pesquisas e de concessão de lavras serão outorgadas, segundo o decreto, à empresa da administração federal e às empresas privadas nacionais que tenham em suas direções brasileiros natos.